

I TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 009/2022

Pelo presente instrumento aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **11.286.366/0001-95**, com endereço a Av. Getúlio Vargas, S/N, centro, Terezinha-PE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO**, cargo: Prefeito, brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.940.664-03, e na CI-RG sob o nº 8.789.675 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Major José Pedro, 03, Centro, nesta cidade de Terezinha – PE, e por competência delegada ao **Secretário de Governo o Sr. Alisson Martins de Barros**, Secretário de Governo, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.854.454-64, e na CI-RG sob o nº 6.087.277 – SSP/PE, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa: **DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA**, sede na Rua Amaro Lúcio, 55 Centro – Lajedo/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.921.222/0001-99**, neste ato representado pelo Senhor **Carlos Eduardo Pereira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do nº **12.803.004-69**, doravante denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, m a presente Termo Aditivo de contrato que se celebra de acordo com o Processo Licitatório nº **22, Dispensa de Licitação 02/2022**, tendo por contratação de empresa para aluguel de estrutura de para realização dos eventos programados para esta cidade de Terezinha/PE, de acordo com o calendário de festejos do município, na forma abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA I – O objeto do presente termo trata do acréscimo do valor inicialmente contratado.

BASE LEGAL: art. **Art. 65**. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

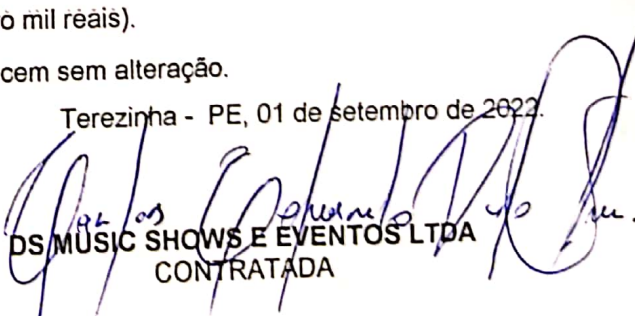
DOS PRODUTOS E DOS VALORES REAJUSTADOS

CLAUSULA II – O contratante fará o acréscimo de 25,00% ao valor contratado inicialmente de R\$ **51.200,00**, passará ao valor de R\$ **64.000,00** (sessenta e quatro mil reais).

As demais cláusulas não alcançadas por este termo permanecem sem alteração.

Terezinha - PE, 01 de setembro de 2022.


ALISSON MARTINS DE BARROS
SECRETÁRIO DE GOVERNO
CONTRATANTE,


DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF

CPF